



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 4.051, DE 20 DE MAIO DE 2016

Altera a Lei Municipal nº 3.526, de 27 de julho de 2011, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I – Uso do Solo, Anexo II- Tabela de Atividades do Uso do Solo e Anexo III- Atividades Industriais, mencionados nos artigos 90 e 97 da lei municipal nº 3.256 de 27 de julho de 2011.

Art. 2º Passa a ser parte integrante da Lei nº 3.256 de 27 de julho de 2011, o mapa do Zoneamento Urbano em anexo a esta Lei.

Art. 3º Altera a atual área de Ocupação Restrita para área Residencial I, conforme mapas constantes em anexo desta lei, com os mesmos índices urbanísticos já estipulados na referida área.

Art. 4º Fica acrescentado o inciso IV ao Art. 95 da Lei Municipal nº 3.256, de 27 de julho de 2011, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 95....

I – E.1....

II – E.2...

III – E.3...

IV – E.4 - Atividades Diversas”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de Maio de 2016.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N.º 4.051, DE 20 DE MAIO DE 2016

Altera a Lei Municipal nº 3.526, de 27 de julho de 2011, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I – Uso do Solo, Anexo II- Tabela de Atividades do Uso do Solo e Anexo III- Atividades Industriais, mencionados nos artigos 90 e 97 da lei municipal nº 3.256 de 27 de julho de 2011.

Art. 2º Passa a ser parte integrante da Lei nº 3.256 de 27 de julho de 2011, o mapa do Zoneamento Urbano em anexo a esta Lei.

Art. 3º Altera a atual área de Ocupação Restrita para área Residencial 1, conforme mapas constantes em anexo desta lei, com os mesmos índices urbanísticos já estipulados na referida área.

Art. 4º Fica acrescentado o inciso IV ao Art. 95 da Lei Municipal nº 3.256, de 27 de julho de 2011, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 95....

I – E.1....

II – E.2...

III – E.3...

IV – E.4 - Atividades Diversas”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de Maio de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito